



--
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MODALIDADE:	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2016
DATA DE ABERTURA	<ul style="list-style-type: none">• 18 de agosto de 2016
HORÁRIO	<ul style="list-style-type: none">• 14:30 horas
OBJETO	Credenciamento de empresa do ramo da construção civil, com comprovada Capacidade Técnica, interessadas em apresentar projetos e construir unidades habitacionais verticais coletivas em terreno de propriedade do Município de Goiânia.
LOCAL	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação da Prefeitura de Goiânia situada na Avenida do Cerrado n.º 999, Bloco E, Térreo e 1º andar – Parque Lozandes – Paço Municipal – Goiânia – Goiás.
PROCESSO N:	<ul style="list-style-type: none">• 65048752/2016
INTERESSADO.	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH
<ul style="list-style-type: none">• O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.goiania.go.gov.br ou na sede da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no horário de 8h00 as 12h00 e das 13h30 as 17h30, nos dias úteis, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de 20,00 (vinte reais) inerentes aos seus custos reprográficos, que serão pagos em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal.• Informações adicionais podem ser obtidas junto, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, Fone: (62) 3524-6302/6303• e-mail: habitacaogoiania@gmail.com	



ÍNDICE

01 - Do Objeto	03
02 - Condições Gerais	03
03 - Da Participação	04
04 - Dos Procedimentos	05
05 - Da Habilitação	07
06 - Da Proposta Técnica e de Preços	11
07 – Do Critério de Julgamento	13
08 – Da Impugnação do Ato Convocatório e dos Recursos Administrativos	16
09 – Da Homologação e das Condições de Seleção	17
10 – Do Contrato	17
11 – Da Fiscalização	19
12 – Da Execução	19
13 – Das Condições de Recebimento da Obra	19
14 – Das Penalidades e Sanções	20
15 – Fraude e Corrupção	21
16 – Das Disposições Finais	21
17 – Do foro	23
18 – Anexo I - Termo de Referência - Especificação do Objeto	24
19 – Anexo II- Termo de Seleção	36
20 – Anexo III – Carta de apresentação da documentação	38
21 – Anexo IV – Modelo de Carta Proposta	39
22 – Anexo IV – Declarações	40
23 – Anexo VI – Comprovante de Recibo de Edital	41



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2016

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, doravante denominadas **SEPLANH**, por meio do titular da Pasta designado pelo **Decreto Municipal nº 105/2016**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº **65048752/2016**, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local descritos na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2016**, esclarecendo que a presente seleção será regida pelas normas estabelecidas neste Edital, bem como pela Lei Federal nº 11.977/2009, Lei Municipal nº 8.758/2009, Lei Municipal nº 9.551/2015, Lei Municipal nº 8.534/2007, Portaria Federal nº 158, de 06 de maio de 2016 do Ministério das Cidades, Termo de Adesão nº 325 de 2011 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993

Esta seleção será do tipo **MELHOR TÉCNICA** e ocorrerá com base nos critérios de pontuação estabelecidos no item 07, deste edital.

Na hipótese de não haver expediente na data acima, fica a referente sessão, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

01 - DO OBJETO

1.1- O presente edital tem por finalidade promover a seleção de empresa especializada em serviços de engenharia para construção e implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social, por meio do Programa Minha Casa, Minha Vida - faixa 2, em parceria com os agentes financeiros autorizados.

02 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1- Somente poderão participar da presente seleção, pessoas jurídicas, especializadas no ramo, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital.

2.2 - O presente Chamamento ficará a cargo da Comissão de credenciamento, a qual competirá:

2.2.1 - Receber os envelopes;

2.2.2 - Examinar a documentação, em conformidade com as exigências do edital;

2.2.3 - Proceder ao julgamento das propostas, observando os fatores e critérios de julgamento, previstos no Edital;

2.2.4 - Lavrar ata circunstanciada a cada fase do procedimento, relatando os fatos e decisões que vierem a ser tomadas;

2.2.5 - Informar os recursos que porventura forem apresentados contra os seus atos;

2.2.6 - Submeter à apreciação superior as decisões proferidas pela Comissão, e

2.2.7- Promover a divulgação dos seus atos pertinentes ao procedimento, através do quadro próprio de avisos da Comissão de credenciamento e por publicação na imprensa oficial.

2.3- Poderá, a critério da Comissão, ser relevados erros ou omissões irrelevantes que não resultem em prejuízos para o entendimento da proposta e para o seu julgamento, ou para o serviço público.

2.4- O presente Edital contém os Anexos **abaixo relacionados**, dele fazendo parte integrante e inseparáveis para todos os efeitos legais.

Anexo I	Termo de Referência – Especificação do objeto
Anexo II	Minuta Contratual



Anexo III	Carta de Apresentação da Documentação
Anexo IV	Modelo de Carta Proposta
Anexo V	Declarações
Anexo VI	Comprovante de Recibo do Edital

03 - DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1** – Poderão participar da presente seleção pessoas jurídicas que atenderem as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital.
- 3.2** – A participação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.3** – Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um interessado na presente seleção. Caso ocorra, as respectivas empresas serão inabilitadas.
- 3.4 – NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA SELEÇÃO:**
- 3.4.1** – Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.4.2** – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe estará sujeita à penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93;
- 3.4.5** – Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Município de Goiânia;
- 3.4.6** – Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação; e
- 3.4.7** – Empresas que não atendam as exigências deste Edital.
- 3.4.8** – Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
- 3.5** Cada empresa apresentará uma só proposta, não sendo admitidas alternativas.
- 3.6** Em se tratando de empresas estrangeiras, que não funcionem no Brasil, as exigências deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.
- 3.6.1** Na hipótese do subitem anterior, as empresas estrangeiras deverão estar consorciadas com empresas nacionais ou ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 3.7** – É facultada ao licitante a presença do diretor, sócio ou representante legal na sessão de abertura do presente **Chamamento Público**, não excluindo, porém, a exigência de apresentação dos documentos constante dos subitens **5.1.1.1** e/ou **5.1.1.2** do item **05 – Da Habilitação**, deste edital.
- 3.8** – **Somente terá o direito de usar a palavra, rubricar a documentação e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas o representante legal da empresa, comprovadamente constituído.**
- 3.9** As empresas interessadas deverão apresentar no dia, horário e local indicados no preâmbulo do edital à Comissão de credenciamento a documentação e a proposta exigidos neste edital e seus anexos, em invólucros separados e lacrados, sendo o primeiro com o subtítulo **DOCUMENTAÇÃO**, o



segundo com o subtítulo PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS, contendo em suas partes externas além da razão social da empresa licitante a indicação com os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE GOIÂNIA - **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEPLANH**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016

ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO

DATA DE ABERTURA: ___ / ___ / _____ HORÁRIO: ___ : ___

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

PREFEITURA DE GOIÂNIA - **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEPLANH**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016

ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS

DATA DE ABERTURA: ___ / ___ / _____ HORÁRIO: ___ : ___

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

- 3.10** Os documentos relativos à habilitação (Envelope nº 1) e à proposta técnica e de preços (Envelope nº 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da Comissão de credenciamento, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 3.10.1** Visando à agilidade dos trabalhos sugerimos que a(s) empresa(s) que pretender(em) autenticação de documentos via **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLANH**, o faça a partir do 2º dia antes da data de abertura da sessão, na **SEPLANH**, nos horários e locais previstos no item 16.17 deste edital.
- 3.10.2** Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente pela Comissão de Credenciamento.
- 3.11** Não serão aceitas documentação e proposta via postal, telefax, protocolo e/ou similares.
- 3.12** A Comissão não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma, no horário e data estabelecidos neste instrumento.
- 3.13** Após o horário e data de abertura estabelecida na capa deste edital para recebimento dos envelopes de proposta e documentação, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão, ou seja, não será permitida a participação de licitantes retardatários.
- 3.15** Até a abertura, a Comissão de credenciamento poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este Edital e seus Anexos, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, devendo publicar, nos mesmos veículos nos quais foi publicado o AVISO da presente Concorrência, as alterações feitas que, se interferirem na formulação das propostas, provocarão a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.
- 3.16** As empresas participantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados em todas as etapas desta seleção.
- 3.17** As empresas participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos ou os seus resultados.

4 - DOS PROCEDIMENTOS

- 4.1** Na data, hora e local designado no preâmbulo deste edital, em ato público, a COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO receberá os envelopes lacrados contendo os documentos exigidos para habilitação e propostas.
- 4.2** – Caso haja anuência dos participantes, visando a organicidade e agilidade dos trabalhos licitatórios, a Comissão de credenciamento promoverá sorteio de 03 (três) participantes, para compor uma comissão representativa, auxiliando a Comissão de credenciamento na verificação e rubrica da documentação e proposta.



- 4.3** Os envelopes das empresas participantes serão abertos, em sessões públicas a iniciar, a primeira delas, imediatamente após o término do prazo de entrega dos mesmos. As sessões serão realizadas no local constante do Aviso de Licitação e deste Edital, com a participação dos membros da Comissão de credenciamento, representantes de cada licitante e demais pessoas que se interessarem em assistir às Sessões.
- 4.3.1** Poderão estar presentes mais de um representante de cada empresa, porém apenas um único participará de cada sessão. Nestas sessões as empresas deverão ser representadas por um dos Diretores ou Procuradores, estes, munidos das respectivas procurações por instrumento público. Demais interessados poderão assistir às sessões desde que não tumultuem o procedimento, sendo convidado, pela Comissão de credenciamento, a se retirar da sessão aquele que assim não proceder.
- 4.4** - Inicialmente todos os ENVELOPES de N° 02 – DOCUMENTOS DE PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO serão rubricados, ainda fechados, por membros da Comissão de credenciamento e por todos os representantes legais presentes que assim o desejarem.
- 4.5** - Posteriormente, serão abertos os ENVELOPES de N.º 01 de todos os participantes, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, mediante rubrica dos membros da Comissão e dos representantes das empresas participantes, conforme subitem 4.2. Após conhecidos e examinados pela Comissão de credenciamento serão julgados, dando-se imediata comunicação do resultado, se presentes todos os participantes. Havendo renúncia expressa de todas as empresas participantes a qualquer recurso contra o julgamento da fase de habilitação, os envelopes da PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS das empresas habilitadas poderão ser abertos imediatamente depois de encerrados os procedimentos relativos à fase de habilitação.
- 4.5.1** Caso contrário, será o mesmo publicado na Imprensa Oficial.
- 4.5.2** Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender os trabalhos licitatórios para posterior exame dos documentos e julgamento da fase de habilitação, da qual lavrará ata, publicando o resultado no Diário Oficial do Município e/ou em jornal de grande circulação no Estado (§1º do art. 109 da Lei 8.666/93).
- 4.6** – Encerrada a fase de habilitação dos participantes e decorridos os prazos legais para recursos, a Comissão agendará local, dia e hora para a abertura dos ENVELOPES de N°. 02, referentes às PROPOSTAS DE TÉCNICA E DE PREÇO e publicará o respectivo aviso.
- 4.7** - Os ENVELOPES de N° 02 serão devolvidos intactos às empresas inabilitadas.
- 4.8** – Na sessão de abertura e análise dos ENVELOPES de N° 02, contendo as PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO dos participantes habilitados, todas as páginas dos volumes encadernados serão, de acordo com subitem 4.2, rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes legais presentes que assim desejarem fazê-lo.
- 4.9** - Após a abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO, a Comissão de credenciamento encaminhará o processo à COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL, Comissão esta que estará na sessão de abertura dos trabalhos de habilitação e julgamento, para análise dos aspectos técnico-operacionais e elaboração do relatório, que poderá ser feito no mesmo dia, caso a Comissão Técnica julgue ser possível, e na forma da Lei.
- 4.9.1** - Após análise das propostas Técnica e de Preços pela Comissão Técnica Especial, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas participantes.
- 4.10** - A análise das PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO poderá ocorrer em sessão a ser realizada entre os membros da Comissão Especial de Licitação e o resultado será divulgado, em sessão pública a ser marcada mediante aviso publicado uma única vez. Os participantes serão comunicados sobre o local, dia e hora da sessão.
- 4.11** - O não comparecimento da proponente ou de seu representante a quaisquer reuniões relativas a esse CHAMAMENTO ou mesmo a falta de sua assinatura nas atas de reuniões correspondentes, não impedirá que elas se realizem e implicará na sua tácita concordância com as decisões da Comissão não cabendo aos ausentes o direito à reclamação de qualquer natureza.



- 4.12** A Comissão poderá solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo a empresa participante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.
- 4.13** - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.
- 4.14** - Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da comissão e pelos demais presentes.
- 4.15** - Após a abertura pública da Documentação, Propostas Técnica e de Preços, não serão fornecidos aos licitantes ou quaisquer outras pessoas não oficialmente relacionadas ao processo, quaisquer informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das Propostas, antes do aviso oficial do resultado da licitação.
- 4.16** - Qualquer tentativa de um participante em influenciar a Comissão de credenciamento quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de propostas e na tomada de decisões pode resultar na rejeição de sua Proposta.
- 4.17** - Será inabilitada ou desclassificada a empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital e seu(s) anexo(s).

5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

- 5.1** Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (Envelope n.º 1), devidamente fechado, contendo os documentos elencados a seguir:

5.1.1 RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.1.1.1** Cópia da cédula de identidade do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.
- 5.1.1.2** Mandato procuratório com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia da cédula de identidade do outorgado caso o responsável pela proponente seja procurador legalmente constituído, em caso de substabelecimento também deverá estar qualificado, identificado e com firma reconhecida em cartório. O atendimento a este subitem suprime a exigência do item 5.1.1.1, e vice-versa;
- 5.1.1.3** Registro comercial, para empresa individual;
- 5.1.1.4** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;
- 5.1.1.5** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- 5.1.1.6** Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.1.1.7** Certidão ou Declaração expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.



5.1.2 RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

- 5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.1.2.2 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes;
- 5.1.2.3 Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.
- 5.1.2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- 5.1.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- 5.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- 5.1.2.7 A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.
 - 5.1.2.7.1 Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da Comissão de credenciamento e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

5.1.3 RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 5.1.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 5.1.3.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 5.1.3.2.1 O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
 - 5.1.3.2.2 O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
 - 5.1.3.2.3 Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembléia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.



5.1.3.2.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a um, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1$$

$$\text{ILC} = (\text{AC}) / (\text{PC}) \geq 1$$

$$\text{ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

- 5.1.3.2.4.1 Caso queiram, as licitantes interessadas poderão apresentar no lugar dos documentos solicitados no item 5.1.3.2.4, prova de que possuem, na data da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido, mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor total estimado para a contratação.
- 5.1.3.2.4.2 Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem 5.1.3.2.4, e não comprovarem o capital social ou patrimônio líquido igual a 10% (dez por cento), mínimo, igual ou superior, do valor total estimado para a contratação, estarão inabilitadas.
- 5.1.3.2.4.3 A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social com capital integralizado, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.
- 5.1.3.2.4.4 As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item 5.1.3.
- 5.1.3.2.4.5 Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido nos itens 5.1.3.2.

5.1.4 RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 5.1.4.1 Certidão de Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.
- 5.1.4.2 Atestado de capacitação técnico-profissional, cuja comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro, na data de abertura desta licitação, Engenheiro(s) ou Arquiteto(s) responsável (is) técnico(s), dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, detentor (es) de Atestado(s), emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados da Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, registrado(s)/emitido(s) pelo CREA ou



CAU, que comprove(m) já haver o(s) profissional(is) executado serviços pertinentes ao objeto desta licitação.

5.1.4.2.1 Para o julgamento da capacidade técnico-profissional, a Comissão de credenciamento utilizará como parâmetro a comprovação nos quantitativos mínimos das parcelas consideradas de maior relevância a seguir:

a) Construção de Unidades Habitacionais coletivas verticais em alvenaria estrutural, parede de concreto e afins, no mínimo, 04 (quatro) pavimentos;

5.1.4.2.2 - A comprovação de que integra o quadro da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Proprietário, sócio-administrador, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou ainda, no caso de empresa individual, o registro comercial, ou sendo sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b) Empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação pertinente;

c) Responsável técnico: prova de registro como responsável técnico da empresa licitante no CREA;

d) Profissional contratado: contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

5.1.4.2.3 - O profissional constante da certidão acima, detentor do acervo técnico será obrigatoriamente o responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação;

5.1.4.3 Atestado de Capacidade técnico-operacional cuja comprovação se fará através de Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, que comprove(m) aptidão da pessoa jurídica para o desempenho de atividade(s) pertinente(s) em característica(s) com o objeto da licitação, referente(s) à execução de serviços análogos àqueles da presente licitação.

5.1.4.3.1 Para o julgamento da capacidade técnico-operacional, a Comissão de credenciamento utilizará como parâmetro a comprovação nos quantitativos mínimos das parcelas consideradas de maior relevância a seguir:

a) Construção de, no mínimo, 265 (duzentos e sessenta e cinco) Unidades Habitacionais coletivas verticais em blocos de alvenaria estrutural, parede de concreto e afins, no mínimo, 04 (quatro) pavimentos.

5.1.4.4 – Declaração, emitida pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, de que Vistoriou o local da obra. Para a realização e emissão do Termo de Vistoria, o licitante através de seu responsável técnico deverá dirigir-se à Diretoria da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, situada na Av. do Cerrado, nº 999 – 1º andar, Bloco E, Park Lozandes (Paço Municipal), no horário normal de expediente. A vistoria poderá ser agendada com o mínimo de 03(três) dias de antecedência à abertura do certame, devendo



ser realizada com até 01(um) dia útil de antecedência à data estipulada para sessão inaugural do certame. Fone: (62)3524-6372, conforme ANEXO V.

5.1.4.5 – Declaração, emitida pela licitante, de que atende às condições do Programa Minha Casa, Minha Vida - faixa 2 para contratação junto aos agentes financeiros autorizados, conforme ANEXO VI.

5.1.4.6 Carta de Apresentação da documentação da licitante, assinada por diretor, por sócio ou por representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme ANEXO III deste edital.

- 5.2** Quando da apresentação da documentação se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;
- 5.2.1** Se a empresa for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 5.1.2.2, 5.1.2.3 e 5.1.2.6 que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;
- 5.2.2** Se a empresa for a matriz e a fornecedora dos serviços a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 5.1.2.2, 5.1.2.3 e 5.1.2.6 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.
- 5.3** Não serão aceitos pela comissão “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 5.4** As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para abertura da Licitação.
- 5.7** A empresa que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 14 deste instrumento.

06 - PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 2)

- 6.1** No envelope nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS deverá ser apresentada a Proposta Técnica em envelope lacrado endereçado à Comissão de credenciamento e indicando clara e visivelmente o nome da empresa participante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo, o número do Edital e o objeto que estiver participando, de acordo com orientações deste Edital.
- 6.2** A Proposta Técnica, impressa em 01 (uma) via em papel, deverá ser apresentada em língua portuguesa, em linguagem clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por Diretor, ou por pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público e/ou particular) e pelo Responsável Técnico, com a indicação do número de seu registro no CREA ou CAU, com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente, contendo o índice de cada título de cada capítulo; apresentando, no final, um termo de encerramento, contendo, na capa, a titulação do seu conteúdo, nome do licitante, número do Edital, o objeto, em encadernação do tipo espiral.
- 6.3** A Proposta Técnica e de Preços deverá ser elaborada e apresentada conforme as exigências e critérios estabelecidos neste Edital, **de modo a permitir objetivamente a aplicação dos critérios de julgamento conforme item 7 deste Edital**, bem como Anexos do edital.
- 6.4** A Proposta Técnica e de Preços deverá conter:

6.4.1 - PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA em condições de aprovação junto à SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DEMAIS ÓRGÃOS, de acordo com a legislação urbanística e



edifícia vigentes, adequado à legislação de acessibilidade, exigível para pessoas com deficiência, contemplando os seguintes documentos:

- a) Projetos de arquitetura dos blocos, na escala de 1:75 para habitações coletivas, contendo: planta baixa de todos os pavimentos, devidamente cotadas; no mínimo 02 (dois) cortes, sendo um transversal e um longitudinal, com cotas verticais, 04 (quatro) fachadas e planta de locação do empreendimento na escala 1:250;
- b) Projeto de arquitetura das edificações das áreas comuns, na escala de 1:75, contendo no mínimo 1(um) corte e 1(uma) fachada do mesmos;
- c) Memorial Descritivo do empreendimento, explicitando, no mínimo: o partido arquitetônico adotado, área de cada pavimento, a área total construída, o número total de unidades habitacionais previstas na edificação e por andar; a área das unidades habitacionais; circulações vertical e horizontal; taxa de construção ou coeficiente de aproveitamento, permeabilidade;
- d) Caderno de Especificações Técnicas descrevendo os materiais e sistemas construtivos previstos no projeto.

6.4.1.1 - Acompanhando o projeto básico de arquitetura deverão ser apresentados:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de autoria dos projetos devidamente registrada no CREA, ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de autoria dos projetos devidamente registrada no CAU, de acordo com a categoria profissional correspondente.

6.4.2 - PROJETO FUNDAÇÕES, de acordo com as normas aplicáveis, contemplando os seguintes documentos:

- a) Projetos de Fundações, na escala de 1:75 para os blocos das habitações coletivas;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de autoria dos projetos devidamente registrada no CREA, ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de autoria dos projetos devidamente registrada no CAU, de acordo com a categoria profissional correspondente.

6.4.3 - PROPOSTA DE PREÇO da proponente deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada em uma via, contendo todas as informações exigidas neste Edital e no Termo de Referência, modelo do Anexo IV, constando o preço proposto por unidade habitacional incluindo os valores necessários para contratação do empreendimento junto ao Agente Financeiro, expresso em Reais (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, devidamente assinada por quem tenha poderes de condições, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Indicar a razão social, número de inscrição no CNPJ, nome e identificação de seu representante legal e a data de sua apresentação;
- c) Constar o Preço da unidade habitacional proposto, que deve incluir o BDI - Benefícios e Despesas Indiretas - e computar todos os custos necessários à elaboração dos projetos, à construção das unidades habitacionais, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas cartorárias, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços, além do valor correspondente à fração ideal do terreno.
- d) Indicar o prazo para a construção das unidades habitacionais, que não poderá ser superior ao prazo constante do item 16.3.1 do Termo de Referência.
- e) Incluir como anexos os Orçamentos Detalhados, com a indicação do BDI utilizado com o detalhamento de sua composição e os Cronogramas físico-financeiros das obras.

6.4.3.1 - O Orçamento Detalhado, apresentado em planilha, deverá discriminar todos os serviços a serem executados, contendo os seguintes elementos:

- a) número do item;



- b) descrição do serviço;
- c) unidade de medição;
- d) quantidade;
- e) preço unitário do item;
- f) preço total do item;
- g) preço total;
- h) Composição detalhada do BDI; e
- i) Preço Máximo de Construção

6.4.3.2 - Os Orçamentos deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Os valores monetários deverão ser expressos em Reais (R\$), com apenas duas casas decimais, desprezando as demais;
- b) O BDI deverá estar expresso em percentual e em Reais (R\$).
- c) Na proposta da empresa, devem ser previstos recursos para o cercamento do condomínio.

6.4.3.3 - O participante deverá elaborar o seu Orçamento Detalhado, com base neste Termo de Referência e seus anexos, e na visita para conhecimento das condições locais, responsabilizando-se pelo levantamento dos serviços, dos quantitativos, e dos demais custos que forem necessários para a construção das unidades habitacionais.

6.4.3.4 – As despesas com a administração local não deverão ser incluídas no BDI como despesas indiretas, devendo ser computadas no custo direto da obra, conforme subitem 9.1.2.5 do Acórdão nº 1.427/2007 TCU - Plenário.

6.4.3.5 – O Cronograma físico-financeiro da edificação deverá representar o desenvolvimento previsto para a construção das unidades habitacionais em relação ao tempo, observando o prazo de execução proposto pelo participante, itens, etapas, fases, seus respectivos preços e os pagamentos por parte do agente financeiro.

6.4.3.6 – Os Cronogramas físico-financeiros deverão ser, obrigatoriamente, compatíveis com os prazos de execução propostos pelo participante e com os orçamentos apresentados.

6.4.3.7 – O percentual atribuído para cada etapa dos diversos itens deverá ser coerente com a complexidade e a interdependência dos serviços, refletindo a proporcionalidade e sequência das etapas em relação ao total do item.

6.4.3.8 – Considerando que o critério para pagamento das parcelas exige etapas efetivamente concluídas, o participante deverá preparar seu Cronograma físico-financeiro de forma a refletir adequadamente o andamento esperado dos serviços.

6.4.3.9 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob as alegações de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4.3.10 – O preço total de construção de cada unidade habitacional não poderá ser superior ao item 11.1 do Termo de Referência.

6.4.3.11 – A proposta de preços apresentada pelo proponente poderá ter reajuste conforme contrato a ser firmado com o agente financeiro e valores e legislação previstos para o Programa Minha Casa Minha Vida vigentes ou outro programa que venha a substituí-lo.

- 6.5** Para análise da proposta técnica, além da verificação de toda a documentação técnica apresentada, serão utilizados pela Comissão os critérios definidos no Termo de Referência.
- 6.6** Abertos os envelopes e examinados os documentos, serão todos rubricados pela Comissão, facultando-se aos licitantes o conhecimento e rubrica.

07 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO

- 7.1** O julgamento será realizado pela Comissão de credenciamento, com o auxílio da Comissão Técnica Especial, de acordo com o que dispõe o arts. 45 e 46 da Lei Federal 7.666/93, observando os seguintes fatores:



- 7.1.1** O julgamento será realizado com base no critério de nota técnica obtida mediante a análise dos critérios de pontuação estabelecidos neste Edital, somente das empresas que estiverem habilitadas, tendo atendidas a requisitos dos itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4.
- 7.1.2** Será declarada vencedora a proposta que apresentar a melhor Nota Técnica, desde que atenda a todas as exigências estabelecidas neste instrumento;
- 7.1.3** Caso seja necessário a Comissão de credenciamento poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento.
- 7.1.4** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão observados o que dispõe o § 2º, do art. 3º da lei 7.666/93 e, caso permaneça o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela Comissão, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da Lei Federal nº 7.666/93.
- 7.1.5** Na ocorrência de empate o sorteio será feito em solenidade pública, nos dias e horários a serem estabelecidos pela Comissão. O sorteio ocorrerá ainda que não estejam presentes todos os licitantes.
- 7.2** A Comissão poderá promover diligências em qualquer fase da licitação, nos termos do § 3º, do art. 43 da lei 7.666/93;
- 7.3** Será desclassificada a proposta da empresa, não habilitada no ramo pertinente, que apresente especificação incompatível com o(s) objeto(s) especificados nos anexos requeridos neste Edital, ou ainda, aqueles que omitirem as especificações mínimas solicitadas.
- 7.4** Quando do julgamento das propostas, se for detectado erro de adição e/ou multiplicação, a proponente se responsabilizará pelo preço global, desde que não se traduza em preço inexecutável.
- 7.5** Serão desclassificadas as propostas com valor da unidade habitacional superior ao limite estabelecido ou o manifestamente inexecutável conforme previsto no art. 48 da Lei Federal nº 7.666/1993.
- 7.5.1** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 7.5.2** – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e do Termo de Referência – Anexo I.
- 7.6** Se a empresa vencedora deixar de firmar o contrato no prazo estabelecido, a Administração Pública poderá, nos termos do § 2º, do Art. 64 da Lei 7.666/93 e alterações posteriores, convocar as empresas remanescentes observadas à ordem de classificação.
- 7.7** O julgamento das propostas ocorrerá dentro do prazo de validade das mesmas, dando-se conhecimento do resultado no quadro próprio de avisos da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial do Município e/ou em jornal de grande circulação, estando também à disposição dos interessados no horário de 8h00 as 12h00 e das 14h00 às 18h00, nos dias úteis junto a Secretaria Municipal de Administração.
- 7.8 DO EXAME DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO**

7.8.1 - Quesitos Preço Máximo das Unidades Habitacionais

QUESITOS		PONTUAÇÃO TOTAL
a)	Preço Máximo da Unidade Habitacional proposto igual ou menor do que 75% do Preço Máximo de Unidade Habitacional previsto no Programa Minha Casa Minha Vida (PMUH – PCMV), ou outro programa Federal que o equivalha, vigente na data de apresentação da proposta.	100



b)	Preço Máximo da Unidade Habitacional proposto de 75,01% a 80% do PMUH – PCMV	80
c)	Preço Máximo da Unidade Habitacional proposto de 80,01 % a 85% do PMUH – PCMV	60
d)	Preço Máximo da Unidade Habitacional proposto de 85,01% a 90% do PMUH – PCMV	40
e)	Preço Máximo da Unidade Habitacional proposto de 90,01% a 95% do PMUH – PCMV	20
f)	95 em diante Preço Máximo da Unidade Habitacional proposto igual ao PMUH – PCMV	0

7.8.2 - Quesitos Número de Unidades Habitacionais

QUESITOS		PONTUAÇÃO
a)	Número mínimo de unidades (530 Unidades Habitacionais)	00
b)	Número de Unidades Habitacionais acima do mínimo em até 25%	25
c)	Número de Unidades Habitacionais acima do mínimo em até 50%	50
d)	Número de Unidades Habitacionais acima do mínimo em até 75%	75
e)	Número de Unidades Habitacionais acima do mínimo em até 100%	100

7.8.3 - Quesitos Especificações de Projeto

a)	ACABAMENTO DAS PAREDES DAS AREAS MOLHADAS Cerâmica até 1,50m = 0 pto Cerâmica do piso ao teto = 10 pts	10
----	---	----



b)	ESQUADRIAS em aço = 0 pto em vidro e alumínio = 10 ptos	10
c)	NUMERO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO(CARROS/MOTOS) Número obrigatório de vagas = 0 pto Número de vagas 5% acima do obrigatório = 10 ptos	10
d)	AVALIAÇÃO DO PARTIDO ARQUITETÔNICO	
	Caracterização da cobertura - Telhado aparente = 0 pto - Telhado com platibanda = 5 pts	0 a 5
	Facilidade de circulação interna e externa	0 a 5
	Otimização das áreas comuns	0 a 15
	Conforto térmico e ventilação natural dos ambientes	0 a 15

7.8.4 - Quesitos Capacidade Técnico Profissional

QUESITOS		PONTUAÇÃO
a)	Número mínimo de unidades construídas (1.500)	00
b)	Número de unidades construídas acima do mínimo em até 20%	20
c)	Número de unidades construídas acima do mínimo em até 40%	40
d)	Número de unidades construídas acima do mínimo em até 60%	60
e)	Número de unidades construídas acima do mínimo em até 80%	80
f)	Número de unidades construídas acima do mínimo em até 100%	100



7.8.5 - A pontuação de cada participante será obtida aplicando-se a seguinte formula:

TOTAL DA PONTUAÇÃO:

PONTUAÇÃO TOTAL= PREÇO + TÉCNICA

N1= Quesito (7.8.1) X 0,40

N2= Somatório das Pontuações dos Quesitos(7.8.2) + (7.8.3) + (7.8.4) X 0,60

7.8.6 - A Comissão, após análise e atribuição de pontos relativos a fase de julgamento, procederá à classificação das empresas em ordem decrescente, em função da pontuação obtida, denominada esta como classificação original sendo classificada em primeiro lugar a Empresa Proponente que obtiver o maior número total de pontos, resultado do somatório das notas N1 e N2.

7.8.7 - Havendo empate de pontos entre os proponentes, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os participantes do mesmo Grupo serão convidados, vedado qualquer outro processo.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de Chamamento Público por irregularidade na aplicação de dispositivos da Lei Federal n. 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura do ENVELOPE 1, devendo a Administração julgar e responder a impugnação, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 113 da mencionada Lei.

8.1.1 - Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de cópia não autenticada, *fac-símile* ou via *e-mail*.

8.2 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

8.3 - Todos quantos participarem desta licitação têm o direito público subjetivo à observância do pertinente procedimento, nos termos deste edital, e da Lei n.º 8.666/93 e legislação pertinente.

8.4 - Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste edital de licitação aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar, depois da abertura dos trabalhos licitatórios, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.5 - Dos atos decorrentes da execução deste Edital cabem recursos nos casos e forma determinados pelo Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.6 - O recurso será interposto por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata e protocolado na sede da **SEPLANH**, no endereço descrito no **item 16.17**, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.

8.7 - Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.8 - O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da **Comissão de Credenciamento**, o qual poderá reconsiderar sua decisão em até 05 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo concedido às demais licitantes para oferecimento de possíveis impugnações, de que trata o item anterior, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

8.9 - Subindo o recurso, a autoridade superior proferirá a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, proveniente da **Comissão de Credenciamento**.

8.10 - Os recursos preclusos ou intempestivos não serão conhecidos.



9 - DA HOMOLOGAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE SELEÇÃO

- 9.1** Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo será submetido à apreciação da autoridade competente, para homologação do objeto à vencedora, convocando-se após, a empresa respectiva para firmar providenciar junto ao Agente Financeiro a aprovação de cadastro e financiamento.
- 9.2** - Findo o processo de chamamento, a empresa selecionada será convocada por meio da Imprensa Oficial, e por meio de notificação pessoal, para, no prazo de cinco dias úteis formalizar o Termo de Seleção, nos moldes da minuta constante dos Anexos deste Edital.
- 9.3** - Caso a empresa participante vencedora do chamamento se recuse a assinar o Termo de Seleção no prazo no subitem 9.2, o Município poderá convocar as empresas participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Termo de Seleção em igual prazo e nas mesmas condições negociadas, ou cancelar a seleção.
- Será de responsabilidade da empresa selecionada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados. 5
 - Não poderá a Licitante vencedora, em hipótese alguma, alegar desconhecimento do constante neste Termo de Referência, Memoriais/Especificações Técnicas e demais condições e exigências dos Projetos constituintes do Procedimento Licitatório e posterior Contrato.
 - Todos os pagamentos, taxas, impostos, multas, encargos sociais, indenizações, seguros e demais encargos que incidam, ou venham a incidir sobre a obra e o pessoal da mesma, serão de total e exclusiva responsabilidade da Licitante vencedora.

10 – DO CONTRATO

- 10.1** As obrigações decorrentes desta seleção a serem firmadas entre o Agente Financeiro e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Contrato e/ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.
- 10.2** – O contrato a ser assinado com o Agente Financeiro entrará em vigor a partir da assinatura do recebimento pela empresa selecionada e expirará 6 (seis) meses após o prazo final previsto no cronograma físico-financeiro proposto, podendo ser prorrogado, conforme art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 10.3** – As obras deverão ser iniciadas imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço.
- 10.4** – O prazo máximo previsto para a implantação total das Unidades Habitacionais coletivas deverá respeitar o cronograma físico previsto na proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo no máximo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço.
- 10.5** – O prazo para execução das obras de infraestrutura e urbanização do Residencial Frei Glavão deverá respeitar o cronograma físico previsto na proposta apresentada pela empresa vencedora.
- 10.6** – As Unidades Habitacionais poderão ser comercializadas pela empresa selecionada e responsável pelas obras, tão logo seja registrada a incorporação imobiliária no Cartório de Registro de Imóveis competente na forma do que dispõe a Lei 4.591/64.
- 10.7** – Desde que haja motivos devidamente justificados e a requerimento da empresa selecionada, o Município poderá conceder a prorrogação dos prazos previstos no cronograma previsto na proposta apresentada.
- 10.8** – Os casos que, devidamente comprovados, ocorrerem por fatos alheios à vontade da empresa selecionada, motivarão a prorrogação dos prazos inicialmente previstos no cronograma previsto na proposta apresentada.
- 10.9** - A critério exclusivo do ente contratante e mediante prévia e expressa autorização, a empresa vencedora poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas



responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte do serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

- 10.9.1** – No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.
- 10.9.2** – A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Administração Municipal, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.
- 10.9.3** – **O ente municipal contratante/executor e o Agente Financeiro** se reserva o direito de após a contratação dos serviços exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada, e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.
- 10.9.4** – Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH** e pelo **Agente Financeiro**, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.
- 10.9.5** – A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração/Agente Financeiro a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.
- 10.9.6** – A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a Administração e o Agente Financeiro, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
- 10.9.7** – A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.
- 10.9.8** – As empresas subcontratadas também devem comprovar que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Município de Goiânia.

11 – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1** - A fiscalização da obra é de inteira responsabilidade da **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH** / Superintendência de Habitação e Regularização Fundiária, através de seus técnicos especializados e do Agente Financeiro que vier a contratar as Unidades Habitacionais.
- 11.2** - As obras de infraestrutura deverão ser submetidas ao controle dos órgãos responsáveis, inclusive as concessionárias de serviços públicos de saneamento e energia elétrica.
- 11.3** - A empresa selecionada será responsável pelo cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, bem como pelo estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e coletivo, dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que possam oferecer riscos aos trabalhadores, e contribuirão também na atenção às demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.
- 11.4** - A empresa selecionada deverá manter preposto, aceito pelo gestor do contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.



12 – DA EXECUÇÃO

- 12.1** - Caberá ao Agente Financeiro a emissão da Ordem de Serviço para início das obras.
- 12.2** - A Licitante Vencedora deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pelo Município e Agente Financeiro.
- 12.3** - A Licitante Vencedora se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de qualidade, obedecendo rigorosamente os projetos de arquitetura e engenharia que lhe forem fornecidos, e demais especificações deste Edital.
- 12.4** - A empresa selecionada, visando dar prosseguimento aos tramites para contratação do empreendimento junto aos Agentes Financeiros, poderá, com base no Art. 997 da Lei 10.406, de 10.01.2002, constituir uma SPE – Sociedade de Propósito Específico – com objeto social específico de dar cumprimento ao objeto deste CHAMAMENTO, sendo a empresa selecionada obrigada a ser a sócia majoritária desta futura SPE, até a emissão do Habite-se do futuro empreendimento.

13 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

- 13.1** - As obras e serviços serão recebidos em duas etapas, consoante ao que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/93:
- 13.1.1** - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da empresa vencedora; e
- 13.1.2** - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.
- 13.1.3** - Considerando a natureza das obras, estas também deverão ser recebidas pelas concessionárias de serviço público de Água, Esgoto e Energia, o que deverá ser realizado pelo Município de Goiânia em conjunto com a empresa selecionada.
- 13.2** - O recebimento definitivo das obras por parte da Administração não exclui a responsabilidade da empresa Licitante pela correção dos vícios de construção que surgirem. A empresa fica responsável durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

14 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

- 14.1** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.
- 14.1.1** A multa a que se alude o item 14.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.
- 14.1.2** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- 14.1.3** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 14.2** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:
- I** – Advertência;
- II** - Multa;



III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

14.2.1 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

14.2.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3 Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

14.4 Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total estimado para o objeto (custo orçado das obras de infraestrutura e urbanização), cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

14.4.1 – A aplicação da multa só ocorrerá mediante notificação prévia expressa à empresa.

14.5 Se o valor da multa não for pago ou depositado será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

14.6 Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

14.7 – Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciado do cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento convocatório e no contrato e das demais cominações legais a empresa que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e não celebrar o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

15 - FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1 As empresas participantes deste Chamamento deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

16.1.1 Adiar a data de abertura da sessão, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

16.1.2 Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;



- 16.1.3** Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;
- 16.1.4** Inabilitar a empresa participante, até a assinatura do contrato e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sempre juízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da seleção que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da empresa.
- 16.2** Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos e da proposta técnica apresentada, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 16.3-** Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:
- ANEXO I - Termo de Referência - Especificação do Objeto
 - ANEXO II - Minuta Contratual
 - ANEXO III - Carta de Apresentação da Documentação
 - ANEXO IV – Modelo de Carta Proposta
 - ANEXO V - Declarações
 - ANEXO VI - Comprovante de Recibo do Edital
- 16.4** - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as empresas participantes.
- 16.5** - É proibido a qualquer empresa participante tentar impedir o curso normal do presente processo de chamamento mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/93.
- 16.6** - Nenhuma indenização será devida às empresas participantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos ao Chamamento.
- 16.7** - O Município poderá, ao seu exclusivo critério, outorgar procuração pública à empresa vencedora, com poderes para promover registro de memorial de incorporação do imóvel objeto deste edital, além dos demais atos necessários para esse fim.
- 16.8** - Caso antes da contratação a ser realizada entre a empresa vencedora, Município e Agente Financeiro, o Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal vier a sofrer alterações relevantes que inviabilizem no todo ou em parte a execução do objeto do presente procedimento na forma da proposta apresentada, poderá o Município em conjunto com a empresa vencedora, alterar as condições e requisitos da proposta, adequando-as ao novo regimento do Programa.
- 16.9** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.
- 16.10** As normas que disciplinam este Chamamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.
- 16.11** Aos casos omissos aplicarão as demais disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 16.12** **A participação neste chamamento implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;**
- 16.13** - A vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venham a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 16.14** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



- 16.15** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.
- 16.16** A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 16.17** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao Presidente da Comissão de Credenciamento, por meio de carta, telegrama, e-mail ou fone: fax, enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão.

Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLANH
Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999, Bloco – E, Térreo - Park Lozandes
Goiânia - GO. CEP. 74.884-900
Fone: (62) 3524-6302 Fax: (62) 3524-6303

- 16.18** A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada via fac-símile ou por e-mail aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a Secretaria Municipal de Administração dados para remessa de informações.
- 16.19** No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.
- 16.20** É de responsabilidade da empresa participante o acompanhamento do Edital pelo site: www.goiania.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Documentos de Habilitação e Proposta de Preços.
- 16.21** Os licitantes interessados que adquirirem o Edital através do site www.goiania.go.gov.br ou qualquer outra fonte deverão remeter o Comprovante de Recibo do Edital, conforme ANEXO VI, à Secretaria Municipal de Administração, sob pena de não notificação de eventuais retificações ocorridas no Edital bem como de quaisquer informações adicionais;
- 16.22** Para conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO e publicado no Diário Oficial do Município, e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando a Comissão de Credenciamento à disposição dos interessados.

17 - DO FORO

- 17.1** - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Goiânia, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, por mais privilegiado que outro seja.

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos treze dias do mês de julho de 2016.

Sebastião Ferreira Leite
Secretário



18 - ANEXO I

PROCESSO Nº. 65048752/2016

ORGÃO: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH

FAZ PARTE DESTE ANEXO: PLANTAS DO TERRENO, AVALIAÇÃO DO TERRENO, PDU

OBJETO

DESCRIÇÃO

Seleção de empresa especializada em serviços de engenharia para construção e implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social, por meio do Programa Minha Casa, Minha Vida - faixa 2, em parceria com os agentes financeiros autorizados.

1. APRESENTAÇÃO

1.1 - As obras objeto do presente Termo de Referência ensejam benefícios diretos e indiretos à população e ao Município de Goiânia, haja vista:

1.2 - Viabilizar a construção e implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social, preferencialmente destinados aos servidores públicos municipais, na forma do que dispõe a legislação municipal Lei Municipal nº 8.758/2009 e Lei Municipal nº 9.551/2015, respeitadas as diretrizes deste Termo de Referência.

2. OBJETO

2.1 - Selecionar empresa do ramo da construção civil, com comprovada Capacidade Técnica, interessadas em apresentar projetos e construir Unidades Habitacionais em terreno de propriedade do Município de Goiânia, bem como executar as obras de infraestrutura e urbanização do Loteamento Residencial Frei Galvão, com vistas a atender famílias que satisfaçam aos critérios da Lei Municipal no. 8.758 de 06/01/2009 e Lei Municipal nº 9.551 de 24/04/2015, por meio do Programa Minha Casa, Minha Vida - - faixa 2 em parceria com os agentes financeiros autorizados a operá-lo, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

2.2 - O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer os procedimentos e requisitos técnicos gerais a serem adotados na seleção e contratação de pessoa jurídica especializada do ramo da construção civil, para:

a) Elaboração, apresentação e posterior aprovação de Projetos Executivos e Complementares para o desenvolvimento de empreendimento imobiliário e construção de Unidades Habitacionais de Interesse Social, no sistema de incorporação imobiliária, que serão edificadas em Lotes da Prefeitura no âmbito do Programa Minha Casa Minha – FAIXA 2 vigente e demais programas municipais de habitação; e

b) Execução das obras de infraestrutura e urbanização do Loteamento Residencial Frei Galvão, onde serão edificadas as Unidades Habitacionais, e execução das obras de acesso ao referido Loteamento, conforme projetos e especificações técnicas deste Termo de Referência e seus anexos.

2.3 - As Unidades Habitacionais a serem produzidas com base neste Termo de Referência, serão destinadas a grupos familiares enquadrados no Programa Minha Casa Minha Vida – FAIXA 2 vigente, ou em outro programa que venha substituí-lo, considerando a legislação vigente à época da apresentação da proposta, e poderão ser executadas em fases conforme cronograma a ser proposto.

2.4 - As especificações constantes dos Projetos Arquitetônicos e Complementares, assim como os materiais empregados deverão estar em consonância com as especificações técnicas construtivas e executivas mínimas exigidas no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – FAIXA 2 e das normas legais vigentes (ABNT), conforme enquadramento.

2.5 - Os Projetos Executivos relacionados à execução das obras de acesso ao Loteamento e obras de infraestrutura e urbanização do Residencial Frei Galvão, já foram elaborados e aprovados, os quais constam do presente Termo de Referência e seus Anexos. Não obstante, os projetos já estarem aprovados, os mesmos poderão vir a sofrer alterações para melhor atender a concepção do Projeto objeto do presente Termo de Referência, devendo neste caso serem reprovados observando-se as especificações técnicas



construtivas e executivas mínimas exigidas pelas concessionárias de serviço público e normas legais vigentes (ABNT).

3. JUSTIFICATIVA

3.1 - As obras objeto do presente Termo de Referência se justificam, haja vista:

- a) O interesse do Município de Goiânia na ocupação dos espaços urbanos com atendimento às políticas de planejamento urbanístico, com vistas aos aspectos ambientais e sociais de cada região, primando pelo crescimento ordenado e sustentável;
- b) A importância da execução das obras pretendidas inclusive sob o aspecto ambiental com a construção de Unidades Habitacionais planejadas, contempladas com toda a infraestrutura de saneamento necessária e integrada ao perímetro urbano consolidado;
- c) O Loteamento Residencial Frei Galvão já está devidamente aprovado e totalmente inserido no perímetro urbano, e ainda pendente de urbanização por conta de limitações econômicas impostas ao Município;
- d) A necessidade de atendimento à demanda habitacional de unidades de interesse social no Município, com vistas ao atendimento às políticas públicas de habitação de interesse social em especial o que dispõe a legislação municipal - Lei nº 8.758/2009 e Lei nº 9.551/2015;
- e) A obrigação de dar cumprimento aos compromissos assumidos pelo Município de Goiânia no Termo de Compromisso nº 001/2016, firmado pela Prefeitura de Goiânia, onde ficou pactuada sua obrigação quanto à execução das obras de infraestrutura e urbanização do Loteamento Residencial Frei Galvão, assim como as obras de acesso aos Loteamentos Residenciais Bela Goiânia, Residencial Frei Galvão, Residencial Flores do Parque e Residencial Portal da Mata, os quais são objeto do mencionado Termo de Compromisso;

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - O Termo de Referência e o Edital rege-se-ão pela Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009 e suas alterações; Portaria nº 168 de 12 de abril de 2013; Disposições constantes do Termo de Adesão previsto na Portaria nº 325/2011 do Ministério das Cidades; Lei Municipal 8.534 de 31 de maio de 2007; Lei Municipal nº 8.758 de 06 de janeiro de 2009; Lei Municipal nº 9.551 de 24 de abril de 2015; Lei de Licitações nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações; Plano Diretor Local; e Leis do Programa Minha Casa Minha Vida – FAIXA 2 vigentes à época.

5. DO TERRENO PARA EXECUÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS

5.1 - É parte integrante deste Termo de Referência a planta, constando a informação e localização das quadras individualizadas, onde serão implantadas as Unidades Habitacionais (ANEXO IX).

6. PREÇO DO TERRENO - AVALIAÇÃO EFETUADA PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIO DA PREFEITURA

6.1 - É parte integrante deste Termo de Referência os valores de avaliação das 18 (dezoito) Quadras do terreno, realizada pela Comissão de Avaliação Imobiliária da Prefeitura (ANEXO X).

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 - O projeto para produção de Unidades Habitacionais deverá contemplar a construção de no **mínimo 530 (quinhentas e trinta) Unidades Habitacionais**, distribuídas nas 18 (dezoito) Quadras do Residencial Frei Galvão, sendo que caberá à empresa proponente, apresentar a melhor solução urbanística para contemplar a produção das Unidades Habitacionais e a execução das obras de urbanização do Loteamento Residencial Frei Galvão, respeitados os quantitativos mínimos previstos neste Termo de Referência e seus Anexos.

7.2 - A fim de se garantir acessibilidade ao Projeto, é obrigatório um percentual mínimo de 3% (três) de Unidades Habitacionais adaptáveis, destinadas a pessoas idosas, assim consideradas aquelas com mais de 60 (sessenta) anos de idade, conforme art. 1º da Lei nº 10.741, de 01º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), e pessoas portadoras de necessidades especiais, sendo que as construções deverão observar as normas do Programa Minha Casa Minha Vida – FAIXA 2, que regulam a acessibilidade.

7.3 - Declaração, emitida pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, de que Vistoriou o local da obra. Para a realização e emissão do Termo de Vistoria, o licitante através de seu responsável técnico deverá dirigir-se à Diretoria da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, situada na Av. do Cerrado, nº 999 – 1º andar, Bloco E,



Park Lozandes (Paço Municipal), no horário normal de expediente. A vistoria poderá ser agendada com o mínimo de 03(três) dias de antecedência à abertura do certame, devendo ser realizada com até 01(um) dia útil de antecedência à data estipulada para sessão inaugural do certame. Fone: (62)3524-6372, conforme ANEXO V.

8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

8.1 - Será de responsabilidade das empresas realizar:

a) A elaboração e aprovação dos Projetos das Unidades Habitacionais, a saber:

- Projeto de Arquitetura;
- Projeto de Cálculo Estrutural;
- Projeto de Fundações;
- Projeto de Instalações Elétricas;
- Projeto de Instalações Hidros-sanitárias;
- Projeto de Instalações Telefônicas e Antena para TV;
- Projeto de Gás Canalizado;
- Projeto de Prevenção a Incêndios; e
- A execução das respectivas OBRAS das Unidades Habitacionais Verticais;
- A elaboração e aprovação dos projetos de Infraestrutura interna da quadra até os lançamentos determinados pelas Concessionárias;
- Os serviços compreendem a execução das obras dos equipamentos de uso comum e guarita;
- Comercialização das unidades futuras, para mutuários pré-selecionados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, em sua SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, ou interessados que se enquadrem nas normas do Programa Minha casa Minha Vida vigentes ou outro programa que venha a substituí-lo e conforme Lei Municipal nº 9.551 de 24 de abril de 2015.

8.2 - As Unidades Habitacionais a serem produzidas com base neste Chamamento serão destinadas a grupos familiares enquadrados no Programa Minha Casa Minha Vida ou outro programa que venha a substituí-lo, considerando a legislação vigente à época da apresentação da proposta.

8.3 - As especificações constantes dos Projetos Arquitetônicos e Complementares, assim como os materiais empregados deverão estar em consonância com as especificações técnicas construtivas e executivas mínimas exigidas no Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV e das normas legais vigentes (ABNT), conforme enquadramento.

8.4 - Será de responsabilidade da **empresa selecionada**:

- a) Conduzir o processo de aprovação dos projetos necessários à execução e construção das Unidades Habitacionais;
- b) Elaborar todos os instrumentos necessários ao registro da incorporação imobiliária, na forma do que dispõe a Lei 4.591/64;
- c) Promover o registro da incorporação imobiliária do empreendimento no cartório de registro de imóveis competente para realização da comercialização das Unidades Habitacionais, sempre em absoluta observância às diretrizes do PMCMV, da Legislação Municipal e deste Termo de Referência;
- d) Executar as obras de edificação das Unidades Habitacionais, observadas as diretrizes legais e orientações constantes deste Termo de Referência e do Edital de Chamamento;
- e) Elaborar e apresentar o cronograma físico em prazos tecnicamente viáveis e atendendo as exigências constantes neste Termo de Referência e Edital de Chamamento;
- f) O cronograma físico deverá representar o desenvolvimento previsto para construção das Unidades Habitacionais em relação ao tempo, observados os itens, etapas e fases, da proposta apresentada;
- g) Comercializar as Unidades Habitacionais para proponentes mutuários pré-selecionados pela SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO sob responsabilidade da SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, na forma do que dispõe



a Lei nº 9.551/2015, observadas as diretrizes legais e deste Termo de Referência, Edital de Chamamento e normas do PMCMV, vigentes ou outro programa que venha a substituí-lo;

- h) Obter e apresentar, quando da conclusão das Unidades Habitacionais, o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (caso necessário), "Habite-se", Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS;
- i) Obter a Averbação da Construção à margem das respectivas matrículas, no Cartório de Registro de Imóveis competente;
- j) Elaborar e apresentar os projetos e documentos necessários à viabilização do empreendimento junto aos Agentes Financeiros autorizados para contratação do financiamento, segundo as exigências do PMCMV vigentes ou outro programa que venha a substituí-lo;
- k) Apresentar ARTs de execução das obras, devidamente registradas no CREA e quitadas pela Licitante, antes do efetivo início das obras;
- l) Responder pela segurança e solidez da construção, bem como pelos requisitos técnicos indispensáveis ao bom andamento das obras, pelo prazo legal;
- m) Responder de maneira plena, absoluta, exclusiva e inescusável, pela direção das obras e pelo seu perfeito cumprimento;
- n) Proceder ao final das obras a recomposição do terreno, a demolição das construções provisórias, a limpeza do terreno, a remoção do material inútil e a retirada do pessoal;
- o) Apresentar toda a documentação exigida para a Participação e Habilitação, bem como aquelas necessárias para o Critério de Classificação, conforme previsto neste Termo de Referência;
- p) As vagas de garagem excedentes terão uso coletivo, tendo sua utilização definida conforme convenção de condomínio;
- q) As vagas de garagens excedentes não poderão ser comercializadas;
- r) Deve-se prever obrigatoriamente o mínimo de uma vaga de garagem por unidade habitacional;

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 - É de responsabilidade do Município de Goiânia:

- a) Fornecer e assinar toda a documentação necessária ao registro da incorporação imobiliária do empreendimento imobiliário e suas Unidades Habitacionais;
- b) Fornecer todas as licenças, aprovações e alvarás necessários à aprovação dos Projetos e execução das Unidades Habitacionais;
- c) Fornecer declarações e Atestados de Viabilidade Técnica Operacional das concessionárias de Água, Esgoto e Energia;
- d) Realizar inspeções periódicas nas obras, a fim de verificar a execução dos serviços de acordo com os projetos e normas vigentes, fiscalizar os cadernos de encargos, especificações e cronogramas das obras;
- e) Promover as eventuais desapropriações, servidões de passagem, demolições, desocupações e realocações dos moradores, se necessárias, por sua responsabilidade exclusiva.
- f) Providenciar em conjunto com a Licitante, a entrega das obras às concessionárias de Água, Esgoto e Energia Elétrica;
- g) Conceder isenção de todas as taxas de aprovação dos projetos no âmbito das secretarias municipais;
- h) Firmar os instrumentos necessários à contratação da Licitante e demais documentos que vierem a ser necessários para o registro da incorporação imobiliária e comercialização das unidades aos mutuários;



9.2 - A presença e participação da Prefeitura na fiscalização durante a execução da obra, e quaisquer que sejam os atos praticados, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a empresa selecionada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos trabalhos executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor;

10. ESPECIFICAÇÕES DAS UNIDADES HABITACIONAIS

10.1 - O projeto para produção de Unidades Habitacionais deverá contemplar a construção de no mínimo **530 (quinhentas e trinta) Unidades Habitacionais**, distribuídas nas 18 (dezoito) Quadras do Residencial Frei Galvão, sendo que caberá à Empresa Proponente, apresentar a melhor solução urbanística para contemplar a produção das Unidades Habitacionais e a execução das obras de urbanização, respeitada os quantitativos mínimos previstos neste Termo de Referência e seus Anexos.

10.2 - O quantitativo mínimo de Unidades Habitacionais poderá ser modificado pela Empresa Proponente, desde que garantida a qualidade da construção e respeitadas as legislações ambiental e urbanística, exigidas neste Termo de Referência.

10.3 - A área destinada à construção das Unidades Habitacionais objeto deste Termo de Referência com suas dimensões e croquis de locação encontram-se no anexo deste Termo de Referência.

10.4 - Os projetos executivos, complementares e o memorial descritivo, das Unidades Habitacionais estarão a cargo da Empresa Proponente e deverão: (i) atender às especificações mínimas e aos programas de acessibilidade do PMCMV; (ii) estar em conformidade com a legislação vigente e normativas aplicáveis; e, (iii) atender aos requisitos necessários para aprovação da proposta pelos Agentes Financeiros autorizados, segundo as exigências do PMCMV-FAIXA 2 vigentes à época.

10.5 - As especificações técnicas construtivas e executivas mínimas estão detalhadas no presente Termo de Referência e seus Anexos.

10.6 - Qualquer alteração ou substituição dos Projetos ou especificações apresentadas e/ou a propositura de novas tecnologias deverão obrigatoriamente ser previamente aprovadas pela Prefeitura do Município de Goiânia e poderão ter seus custos acrescidos no Preço Máximo da Unidade Habitacional.

11. DO PREÇO MÁXIMO DAS UNIDADES HABITACIONAIS

11.1 - O Preço Máximo das Unidades Habitacionais (PMUH) a ser proposto pela empresa proponente, deverá obrigatoriamente respeitar os limites impostos pelo Programa Minha Casa Minha Vida para a cidade de Goiânia, ou outro programa que venha a substituí-lo, considerando a legislação vigente à época da apresentação da proposta, não podendo ser superior a **R\$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais)**.

11.2 - No Preço Máximo das Unidades Habitacionais (PMUH) estão incluídos os seguintes custos:

- a) Despesas cartoriais e outras necessárias ao registro da incorporação e implantação das Unidades Habitacionais;
- b) Custo de Construção das Unidades Habitacionais conforme especificações mínimas deste Termo de Referência e normativos do Programa Minha Casa Minha Vida para a cidade de Goiânia vigentes ou outro programa que venha a substituí-lo;
- c) Despesas para obtenção dos documentos referentes à conclusão da construção das Unidades Habitacionais, dentre eles: Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS, e averbação de termo de conclusão de obra "habite-se";
- d) Responsabilidade Técnica e garantia de todas as obras e construções; e
- e) Obras e serviços referentes à execução da infraestrutura;

11.3 - Além dos itens supramencionados, também estão incluídos no Preço Máximo das Unidades Habitacionais os valores referentes à fração ideal de terreno relativo ao custo do terreno que será pago à PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA via Agente Financeiro, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 9.551/2015.

11.4 - Para fins de cálculo do valor da fração ideal de terreno, será considerado o valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor terreno, apurado conforme avaliação efetuada pela Comissão de Avaliação Imobiliária descrito neste Termo de Referência, conforme Lei Municipal nº 9551 de 2015, rateada proporcionalmente pela fração ideal de terreno de cada Unidade Habitacional, conforme valor de avaliação.

11.5 - O valor referente à fração de terreno será repassado pelo Agente Financeiro diretamente ao TESOURO MUNICIPAL.



11.6 - Os recursos provenientes do pagamento pela alienação da fração ideal de terreno deverão ser destinados, conforme descrito na Lei Municipal nº 9.551, de 24 de abril de 2015.

11.7 - O valor considerado para fins da pontuação, deste Termo de Referência será o PREÇO MÁXIMO POR UNIDADE HABITACIONAL, proposto conforme especificações desta cláusula. No Preço Máximo das Unidades estão incluídos os custos de elaboração e aprovação dos projetos, além das obras de construção das unidades habitacionais, as obras de construção das edificações das áreas comuns, as obras de infraestrutura e de interligação de serviços públicos (água potável, água pluvial, esgoto, energia e telefonia), emissão dos documentos cartoriais, taxas, incorporação, impostos, valor do terreno e despesas de venda.

11.8 - As obras de uso comum a serem construídas no empreendimento deverão obedecer à proporção mínima de 1%(um por cento) do valor total do Empreendimento.

11.9 - A proposta de preços apresentada pelo proponente poderá ter reajuste conforme contrato a ser firmado com o agente financeiro e valores e legislação previstos para o Programa Minha Casa Minha Vida – faixa 2 para a cidade de Goiânia vigentes à época da contratação, ou outro programa que venha a substituí-lo.

12. A SELEÇÃO DOS PROPONENTES MUTUÁRIOS

12.1 - O Município de Goiânia, mediante critérios objetivos e respeitadas as disposições das Leis Municipais nº 8.758/2009 e nº 9.551/2015, realizará a seleção dos proponentes mutuários para aquisição das Unidades Habitacionais.

12.2 - Na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 8.758/2009 e Lei Municipal nº 9.551/2015, a seleção dos proponentes mutuários deverá seguir a seguinte ordem:

- a) Em primeira etapa terão prioridade à lista de mutuários encaminhada pela SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, composta exclusivamente por servidores públicos municipais que se enquadram nas diretrizes do PMCMV – faixa 2 vigentes à época ou outro programa que o veja a substituir.
- b) Em segunda etapa, a SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO/ SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, encaminhará a lista constando famílias cadastradas no Município com perfil de renda familiar dentro dos parâmetros do PMCMV vigentes à época ou outro programa que o venha a substituir.
- c) Em terceira etapa a empresa selecionada poderá dispor das unidades ainda não contratadas a qualquer interessado que se enquadre nas diretrizes do PMCMV vigentes à época ou outro programa que o venha a substituir. .

12.3 - Na indicação dos proponentes mutuários, deverá ser garantido o atendimento dos percentuais mínimos previstos na Lei Municipal nº 9.551 de 24 e abril de 2015, destinado às pessoas portadoras de necessidades especiais e/ou idosos.

12.4 - A demanda indicada pela Prefeitura de Goiânia será encaminhada a empresa selecionada para fins de análise de crédito dos proponentes mutuários e formalização de processo de aquisição da respectiva Unidade Habitacional.

13. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

13.1 - As especificações técnicas construtivas e executivas mínimas estão detalhadas nos Anexos que integram o presente Termo de Referência, sendo fixados, abaixo, a área privativa principal (NBR – 12.721/2004).

13.2 - Definição da Tipologia das unidades:

TIPO DE HABITAÇÃO	ÁREA PRIVATIVA PRINCIPAL DAS UNIDADES (m ²)
APARTAMENTO DE 02 QUARTOS	45,0 m ²



A NBR 12.721 define o conceito de Área Real Privativa da unidade autônoma como:

- A) *“Área da superfície limitada pela linha que contorna as dependências privativas, cobertas ou descobertas, da unidade autônoma, excluídas as áreas não edificadas, passando pelas projeções;*
- B) *“Das faces externas das paredes externas da edificação e das paredes que separam as dependências privativas da unidade autônoma, das dependências de uso comum; e,*
- C) *“Dos eixos das paredes que separam as dependências privativas da unidade autônoma considerada, das dependências privativas de unidades autônomas contíguas.”*

14. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

14.1 - Poderão participar do presente CHAMAMENTO qualquer empresa do ramo da construção civil interessada que, na fase de habilitação, individualmente comprove possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Termo de Referência.

14.2 - Não poderá participar direta ou indiretamente deste CHAMAMENTO:

14.2.1 - Empresas reunidas em consórcio ou coligação.

14.2.2 - Empresa em processo de falência, concordata ou processo de recuperação judicial, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

14.2.3 - Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou com impedimento para contratar com os órgãos e Entes da Administração Pública De Goiânia, Estadual, Municipal e Distrital;

14.2.4 - Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública;

14.2.5 - Empresa cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa participante neste CHAMAMENTO;

14.2.6 - Empresa que possua em seu quadro social servidor ou dirigente dos órgãos responsáveis pelo processo de CHAMAMENTO;

14.2.7 - Empresas estrangeiras sem filial no país, portanto sem a regularidade jurídica exigida no item habilitação jurídica;

14.2.8 - Empresas que estejam impedidas, suspensas ou consideradas inidôneas para realizar as obras do Programa Minha Casa Minha Vida;

15. DOCUMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO

15.1 - O envelope "Documentos da Proposta Técnica e de Preço" deverá conter os seguintes documentos:

15.1.1 - **PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA** em condições de aprovação junto à SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO/ SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DEMAIS ÓRGÃOS, de acordo com a legislação urbanística e edilícia vigentes, adequado à legislação de acessibilidade, exigível para pessoas com deficiência, contemplando os seguintes documentos:

- a) Projetos de arquitetura dos blocos, na escala de 1:75 para habitações coletivas, contendo: planta baixa de todos os pavimentos, devidamente cotadas; no mínimo 02 (dois) cortes, sendo um transversal e um longitudinal, com cotas verticais, 04 (quatro) fachadas e planta de locação do empreendimento na escala 1:250;
- b) Projeto de arquitetura das edificações das áreas comuns, na escala de 1:75, contendo no mínimo 1(um) corte e 1(uma) fachada do mesmos;
- c) Memorial Descritivo do empreendimento, explicitando, no mínimo: o partido arquitetônico adotado, área de cada pavimento, a área total construída, o número total de unidades habitacionais previstas na edificação e por andar; a área das unidades habitacionais; circulações vertical e horizontal; taxa de construção ou coeficiente de aproveitamento, permeabilidade;



d) Caderno de Especificações Técnicas descrevendo os materiais e sistemas construtivos previstos no projeto.

15.1.1.1 - Acompanhando o projeto básico de arquitetura deverão ser apresentados:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de autoria dos projetos devidamente registrada no CREA, ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de autoria dos projetos devidamente registrada no CAU, de acordo com a categoria profissional correspondente.

15.1.2 - **PROJETO FUNDAÇÕES**, de acordo com as normas aplicáveis, contemplando os seguintes documentos:

- a) Projetos de Fundações, na escala de 1:75 para os blocos das habitações coletivas;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de autoria dos projetos devidamente registrada no CREA, ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de autoria dos projetos devidamente registrada no CAU, de acordo com a categoria profissional correspondente.

15.1.3 - **PROPOSTA DE PREÇO** da proponente deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada em uma via, contendo todas as informações exigidas neste Edital e Termo de Referência, no modelo do Anexo IV, constando o preço proposto por unidade habitacional incluindo necessários para contratação do empreendimento junto ao Agente Financeiro, expresso em Reais (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, devidamente assinada por quem tenha poderes de condições, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Indicar a razão social, número de inscrição no CNPJ, nome e identificação de seu representante legal e a data de sua apresentação;
- c) Constar o Preço da unidade habitacional proposto, que deve incluir o BDI - Benefícios e Despesas Indiretas - e computar todos os custos necessários à elaboração dos projetos, à construção das unidades habitacionais, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas cartorárias, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços, além do valor correspondente à fração ideal do terreno.
- d) Indicar o prazo para a construção das unidades habitacionais, que não poderá ser superior ao prazo constante do item 16.3.1, deste Termo de Referência.
- e) Incluir como anexos os Orçamentos Detalhados, com a indicação do BDI utilizado com o detalhadamente de sua composição e os Cronogramas físico-financeiros das obras.
- f) Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

15.1.3.1 - O Orçamento Detalhado, apresentado em planilha, deverá discriminar todos os serviços a serem executados, contendo os seguintes elementos:

- a) número do item;
- b) descrição do serviço;
- c) unidade de medição;
- d) quantidade;
- e) preço unitário do item;
- f) preço total do item;
- g) preço total;
- h) Composição detalhada do BDI; e
- i) Preço Máximo de Construção

15.1.3.2 - Os Orçamentos deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Os valores monetários deverão ser expressos em Reais (R\$), com apenas duas casas decimais, desprezando as demais;
- b) O BDI deverá estar expresso em percentual e em Reais (R\$).



c) Na proposta da empresa, devem ser previstos recursos para o cercamento do condomínio.

15.1.3.3 - O participante deverá elaborar o seu Orçamento Detalhado, com base neste Termo de Referência e seus anexos, e na visita para conhecimento das condições locais, responsabilizando-se pelo levantamento dos serviços, dos quantitativos, e dos demais custos que forem necessários para a construção das unidades habitacionais.

15.1.3.4 – As despesas com a administração local não deverão ser incluídas no BDI como despesas indiretas, devendo ser computadas no custo direto da obra, conforme subitem 9.1.2.5 do Acórdão nº 1.427/2007 TCU - Plenário.

15.1.3.5 - O Cronograma físico-financeiro da edificação deverá representar o desenvolvimento previsto para a construção das unidades habitacionais em relação ao tempo, observando o prazo de execução proposto pelo participante, itens, etapas, fases, seus respectivos preços e os pagamentos por parte do agente financeiro.

15.1.3.6 - Os Cronogramas físico-financeiros deverão ser obrigatoriamente, compatíveis com os prazos de execução propostos pelo participante e com os orçamentos apresentados.

15.1.3.7 - O percentual atribuído para cada etapa dos diversos itens deverá ser coerente com a complexidade e a interdependência dos serviços, refletindo a proporcionalidade e sequência das etapas em relação ao total do item.

15.1.3.8 - Considerando que o critério para pagamento das parcelas exige etapas efetivamente concluídas, o participante deverá preparar seu Cronograma físico-financeiro de forma a refletir adequadamente o andamento esperado dos serviços.

15.1.3.9 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob as alegações de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

15.1.3.10 – O preço total de construção de cada unidade habitacional não poderá ser superior ao do subitem 11.1 deste Termo de Referência.

15.1.3.11– A proposta de preços apresentada pelo proponente poderá ter reajuste conforme contrato a ser firmado com o agente financeiro e valores e legislação previstos para o Programa Minha Casa Minha Vida vigentes ou outro programa que venha a substituí-lo.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1.1 - O contrato a ser assinado com Agente Financeiro, entrará em vigor a partir da assinatura do recebimento pela empresa Credenciada da Ordem de Serviço emitida pela Agente Financeiro e expirará em 6 meses após o prazo final previsto no cronograma físico proposto, podendo ser prorrogado, tão somente nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

16.2- PRAZO PARA INÍCIO DA OBRA

16.2.1 - Imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço pela empresa credenciada.

16.3 - PRAZO DE ENTREGA DAS OBRAS

16.3.1 - O prazo máximo previsto para a implantação total das Unidades Habitacionais coletivas deverá respeitar o cronograma físico previsto na proposta apresentada e vencedora, sendo no máximo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviços entre o agente financeiro conveniado e a empresa.

16.3.2 - O prazo para execução das obras de infraestrutura e urbanização do Residencial Frei Glavão, deverá respeitar o cronograma físico previsto na proposta apresentada e vencedora.



16.3.3 - As Unidades Habitacionais poderão ser comercializadas pela empresa selecionada e responsável pelas obras, tão logo seja registrada a incorporação imobiliária no cartório de registro de imóveis competente na forma do que dispõe a Lei 4.591/64.

16.3.4 - Desde que haja motivos devidamente justificados e a requerimento da credenciada, poderá a Prefeitura Municipal de Goiânia conceder a prorrogação dos prazos previstos no cronograma apresentado na proposta.

16.3.5 - No caso de atraso no cronograma físico, comprovadamente decorrentes de fatos alheios à credenciada, como a demora eventual nos processos de licenciamento, aprovações, ou atrasos gerados pela própria administração, os prazos previstos no cronograma serão automaticamente prorrogados pelo mesmo prazo do atraso decorrente de terceiros, devidamente comprovados.

ANEXO I - A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

A presente Especificação Técnica Mínima constitui elemento fundamental para a classificação quanto à seleção das empresas para execução dos serviços de construção previstos neste edital.

APARTAMENTO DE 2 QUARTOS

Projeto: Apartamento com sala, 2 (dois) dormitórios, cozinha, área de serviço, banheiro.

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 1.1. Área de construção interna mínima deverá ser de 45 m²;
- 1.2. O projeto de arquitetura deverá atender todas as normas estabelecidas na legislação vigente aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida e Legislações Municipais;
- 1.3. Os projetos complementares deverão obedecer às normas das Concessionárias locais, CBMGO e ABNT e ser APROVADOS NAS CONCESSIONÁRIAS e CBMGO, quando for o caso;
- 1.4. Toda a documentação necessária para a construção e entrega dos edifícios deverá ser de responsabilidade da empresa, tais como: Projetos Aprovados, Alvará de Construção, Memoriais Descritivos registrados, Carta de Habite-se, etc.

2. SISTEMAS CONSTRUTIVOS

- 2.1. Fundações: Serão executadas de acordo com a sondagem do terreno na solução definida em projeto específico elaborado por profissional habilitado, com dimensões em função das cargas fornecidas pelo cálculo estrutural.
- 2.2. Estrutura: Deverá ser utilização alvenaria estrutural, com rigorosa execução de acordo com o projeto elaborado por profissional habilitado e normas da ABNT.
- 2.3. Alvenaria: alvenaria estrutural, parede de concreto e afins ;
- 2.4. Impermeabilização: Todas as áreas descobertas, varandas, jardineiras, caixas d'água, calhas e rufos deverão ser devidamente preparadas e impermeabilizadas com material próprio e dada garantia sobre os serviços de 5 anos.

3. EQUIPAMENTOS

- 3.1. Interfone: Serão instalados aparelhos de interfone em todos os apartamentos, garantindo um sistema de comunicação com a porta de acesso ao edifício.
- 3.2. Antena TV: Será instalada tubulação p/ antena coletiva com pontos na sala e todos os quartos dos apartamentos com opção para ligação em TV a cabo.
- 3.3. Gás canalizado: O prédio será dotado de gás canalizado com central colocado no nível do pavimento térreo.
- 3.4. Portão eletrônico: O portão da garagem terá funcionamento eletrônico com comandos à chave e



rádio receptor para comando com controle remoto.

4. INSTALAÇÕES

4.1. Elétrica:

- 4.1.1 Os projetos serão executados em observância aos regulamentos e normas da CELG.
- 4.1.2 A tubulação deverá ser de PVC e embutida nas paredes e lajes.
- 4.1.3 A fiação para circuitos de iluminação deverá ser de 1,5 mm²; a fiação para circuitos de folga (tomadas) deverá ser de 2,5 mm² e a fiação do chuveiro deverá atender ao especificado pelo fabricante do chuveiro.
- 4.1.4 Número mínimo de pontos de tomadas elétricas: 2 na sala, 4 na cozinha, 1 na área de serviço, 2 em cada dormitório, 1 tomada no banheiro e mais 1 tomada para chuveiro elétrico (mesmo em caso de aquecimento solar).
- 4.1.5 Pontos mínimos de iluminação: 1 sala, 1 em cada quarto, 1 cozinha, 2 no banheiro e 1 na área de serviço.
- 4.1.6 Campainha: 01 ponto.
- 4.1.7 Número de circuitos: Prever circuitos independentes para chuveiro (dimensionado para a potência usual do mercado local), tomadas e iluminação.

4.2. Telefone e Antena:

- 4.2.1 O projeto de telefone deverá obedecer as normas das concessionárias destes serviços.
- 4.2.2 A tubulação deverá ser de PVC e embutida nas paredes e pisos.
- 4.2.3 Número mínimo de pontos diversos: 3 pontos de telefone e 3 pontos de antena.
- 4.2.4 Serão instalados os cabos da rede interna, da caixa de distribuição geral até os pontos telefônicos internos, onde serão colocadas tomadas para ligação dos aparelhos telefônicos.

4.3. Hidráulica e Esgoto:

- 4.3.1 Serão executadas conforme projeto elaborado de acordo com as normas técnicas brasileiras, com dimensionamento dos diâmetros das tubulações em função da demanda.
- 4.3.2 As tubulações de água fria em tubo de PVC, inclusive as prumadas e barrilete.
- 4.3.3 As tubulações de esgoto, água pluvial e ventilação serão em tubos de PVC.
- 4.3.4 As áreas de serviço terão tanque de louça e instalações para máquina de lavar roupas.
- 4.3.5 O abastecimento de água será assegurado por um reservatório superior e inferior, com capacidade a ser calculada de acordo com a ABNT.
- 4.3.6 O banheiro deverá ter ralo seco e ralo sifonado.
- 4.3.6 Deverão ser instaladas caixa de gordura e caixa de sabão de acordo com as normas da SANEAGO com tampas em ferro fundido.
- 4.3.7 Todas as caixas de inspeção deverão ter tampas em ferro fundido.

4.4. Sistema de Prevenção a Incêndios

- 4.4.1 O projeto elaborado deverá ser submetido à aprovação pelo CBMGO e executado de acordo com as normas e sistemas estabelecidos pelo CBMGO.

5. REVESTIMENTOS

5.1. Revestimento de parede:

- 5.1.1. Áreas secas: Massa única.
- 5.1.2. Áreas molhadas: Azulejo.

5.2. Revestimento de piso:

- 5.2.1. Cerâmica PEI 04 em todos os ambientes.

6. ESQUADRIAS

- 6.1. Janelas: em aço em chapa #18 ou alumínio com vidro liso e transparente ou fantasia.
- 6.2. Portas: internas e externas do apartamento em madeira, todas com dimensões de 80x210cm.
- 6.3. Todas as portas deverão ter 3 dobradiças e fechaduras completas com maçanetas de alavanca.

7. LOUÇAS E METAIS



- 7.1. Lavatório: de louça com ou sem coluna e torneira metálica cromada.
- 7.2. Vaso Sanitário: de louça com caixa de descarga acoplada.
- 7.3. Tanque: Capacidade mínima de 18 litros, em louça com ou sem coluna e torneira metálica cromada e sifão em PVC.
- 7.4. Bancada da cozinha: 1,20 x 0,55m com cuba de granilite ou mármore sintético, torneira metálica cromada.
- 7.5. Registros: de gaveta e pressão deverão ser de metal.

8. PINTURAS

- 8.1. Paredes internas áreas secas e teto: duas demãos de Tinta PVA, sobre massa.
- 8.2. Esquadrias em aço: pintura com tinta esmalte sintético (2 demãos) sobre fundo preparador (1 demão).
- 8.3. Portas internas: pintadas com tinta esmalte sintético ou envernizadas.

9. DAS ÁREAS COMUNS DO EDIFÍCIO

- 9.1. Escadas: piso antiderrapante, corrimãos conforme a Norma do CBMGO.
- 9.2. Reservatórios superiores e inferiores deverão atender às Normas da SANEAGO e do CBMGO.
- 9.3. Vagas para veículos: Vagas de garagem ou estacionamento deverão obedecer a legislação vigente.

Cercamento do lote ou condomínio: conforme legislação vigente.

- 9.4. Proteção da alvenaria externa: Piso em concreto de 0,50 m de largura ao redor da edificação.
- 9.5. Calçadas: Seguir o Código de Edificações e as Normas de Acessibilidade.
- 9.6. Distâncias mínimas entre blocos: Conforme legislação local.
- 9.7. Laje: regularizada com massa única, gesso ou pintura PVA.
- 9.8. Cobertura: Telha fibrocimento ou metálica sob estrutura de madeira ou metálica.
- 9.9. Rufos em concreto ou chapa.
- 9.10. Revestimento áreas comuns: Massa desempenada com pintura acrílica ou texturizada.
- 9.11. Nas áreas comuns (hall) e escadas, piso cimentado.
- 9.12. Revestimento Externo: Massa desempenada impermeabilizada com pintura acrílica ou texturizada.
- 9.13. Esquadrias: Portas e janelas em aço em chapa #20 ou alumínio ou madeira.
- 9.14. Os empreendimentos na forma de condomínio com mais de 60 (sessenta) unidades habitacionais, deverão conter equipamentos de uso comum, priorizando: espaço coberto para uso comunitário ou espaço descoberto para lazer e recreação infantil ou quadra de esportes.

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos treze dias do mês de julho de 2016.

Sebastião Ferreira Leite
Secretário



19 - ANEXO II

TERMO DE SELEÇÃO

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, em sua **SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, situada a Av. do Cerrado, Nº 999 – Piso I, Bloco E , Park Lozandes, inscrita no CNPJ sob o nº 08.948.182/0001-39, neste ato representada pelo seu Secretário, RG nº e CPF nº, doravante denominada **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO** e a empresa, resolvem firmar o presente TERMO DE SELEÇÃO, com apoio nas Leis Federais nºs 8.666/93, 11.977 de 07 de julho de 2009 e 10.188/01, Leis Municipais 8.534/07, 8.758/09 e 9.551/2015, e especificamente pelo contido no Termo de Homologação do Edital de CHAMAMENTO nº, do processo administrativo nº e condições a seguir delineadas:

I — Tem por objeto o EDITAL DE CHAMAMENTO nº....., selecionar empresa de engenharia, interessadas em construir Unidades Habitacionais Verticais em terrenos de propriedade do Município de Goiânia, a serem contratadas através de financiamento com recursos do Programa Minha Casa, Minha Vida - faixa 2, vigentes à época, junto ao Agente Financeiro, nos termos do Edital;

II — Através do presente TERMO, fica a, selecionada a construir Unidades Habitacionais Verticais, conforme cláusulas e condições estabelecidas no Edital e conforme o contido no Termo de Homologação, constante dos autos.

III — O presente TERMO seleciona a a executar os serviços e obras objeto do Edital de CHAMAMENTO Nº/....., nos lotes de propriedade do Município de Goiânia, especificamente nos Loteamentos do Residencial Frei Galvão, situado à Rua FG36, Rua FG35 e Rua FG33 (Via Local 3 Pista Única) e Rua FG12 (Via Local 4 de Pista Única), Goiânia – GO, perfazendo o quantitativo de Unidades habitacionais.

IV — A será responsável, pela **elaboração e aprovação dos Projetos das Unidades Habitacionais**, a saber:

- Projeto de Arquitetura;
- Projeto de Cálculo Estrutural;
- Projeto de Fundações;
- Projeto de Instalações Elétricas;
- Projeto de Instalações Hidrossanitárias;
- Projeto de Instalações Telefônicas e antena para TV;
- Projeto de Gás Canalizado;
- Projeto de Prevenção a Incêndios; e
- A execução das respectivas OBRAS das Unidades Habitacionais Verticais.
- A elaboração e aprovação dos projetos de Infraestrutura interna aos lotes até os lançamentos determinados pelas Concessionárias.
- Os serviços compreendem a execução das obras dos equipamentos de uso comum: centro de convivência, praças e guarita;
- Comercialização das unidades futuras, para mutuários pré-selecionados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO em sua SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ou interessados que se enquadrem nas normas do Programa Minha casa Minha Vida, assim como também aprovação da análise técnica de engenharia; e aprovação dos projetos em todas as instâncias e órgãos competentes; licenças; além da adequação dos mesmos ao "Programa Minha Casa, Minha Vida - faixa 2 vigentes à época; Construção de apartamentos Padrão e PNE, atendendo aos requisitos necessários para aprovação junto ao Agente Financeiro.

VI — O presente TERMO DE SELEÇÃO, não vincula o Município de Goiânia e a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO a quaisquer obrigações futuras com a SELECIONADA e AGENTE FINANCEIRO, além das obrigações contidas no Edital, sendo de inteira responsabilidade da SELECIONADA o cumprimento de todas as exigências previstas na legislação em vigor e no Edital de CHAMAMENTO/..... para firmar contratos de financiamento e outros com o AGENTE FINANCEIRO, visando o cumprimento do objeto do Edital.



VII — Pelo descumprimento total ou parcial do CHAMAMENTO, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO sem prejuízo de aplicação das penalidades, poderá efetuar a sua rescisão, considerando o constante no art. 78 c/c art. 79 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

VIII — Integram o presente TERMO DE CHAMAMENTO, todos os termos do Edital de CHAMAMENTO N°...../..... e seus Anexos

IX - O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, não se responsabilizando o MUNICÍPIO, se aqueles órgãos, por qualquer motivo, denegarem-lhe aprovação.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de (02) duas testemunhas.

Goiânia, aos ____ dias do mês de _____ de 2016.

.....
MUNICÍPIO

.....
EMPRESA SELECIONADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____



20-ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data:

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2016
À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
PREFEITURA DE GOIÂNIA

Prezados Senhores,

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada ____ (endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente documentação e proposta para execução dos serviços nele referidos.

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta para participação neste procedimento;
- b) A nacionalidade da Empresa Licitante é ____ (**indicar a nacionalidade**)____;
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte;
- f) Concorde com a retenção pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA correspondente ao percentual pertinente a prestação de serviços, frente ao disposto no Decreto Municipal N° 672/2002;
- g) Que conhece e se submete literalmente ao disposto no artigo 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93, obrigação de manter durante toda a prestação dos serviços do futuro contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente à regularidade fiscal e especificação dos serviços, inclusive o imposto devido, sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas as penalidades previstas na lei, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos materiais à contratante, conforme o caso.

Localidade, aos dias de de .

Assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura.



21- ANEXO IV

CARTA PROPOSTA

Data:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2016

À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR DA UNIDADE HABITACIONAL (R\$)
Seleção de empresa especializada em serviços de engenharia para construção e implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social, por meio do Programa Minha Casa, Minha Vida - faixa 2, em parceria com os agentes financeiros autorizados.	

Prezados Senhores,

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada ____ (endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a nossa Proposta Comercial para execução na íntegra dos serviços motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que:

Estamos cotando os serviços discriminados, conforme planilha constante em nossa proposta, cujo VALOR GLOBAL é de R\$ _____ (_____), sendo o VALOR UNITÁRIO DA UNIDADE HABITACIONAL R\$ _____ (_____).

No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados neste edital e seus Anexos.

Declaramos que executaremos os serviços obedecendo fielmente o que estabelece no Anexo I, quantitativos, memorial descritivo e demais orientações constantes do edital;

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação;

Declaração que o prazo para execução dos serviços é conforme consta deste edital.

Localidade, aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes devidamente comprovados para tal investidura.



22-ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA
FAIXA 2 E DE VISTÓRIA DO LOCAL DA OBRA**

Data:

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2016
À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
PREFEITURA DE GOIÂNIA

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio do seu
reponsável legal, o Sr., portador da carteira de identidade nº,
expedida pelo, e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, **DECLARA**, que atendemos as
condições do programa **MINHA CASA MINHA VIDA** para contratação junto aos agentes financeiros
autorizados.

Em atendimento ao item do Edital, declaro, na qualidade de Engenheiro Civil da empresa
.....com sede nºSetor, fone: (.....)
Fax: (.....), que visitei, em, o local onde será executada a obra, objeto do
Edital de Chamamento Público Nº. 003/2016, tendo tomado conhecimento de todas as dificuldades
porventura existentes.

Localidade, aos dias de de .

Assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes devidamente comprovados para tal investidura.



23 – ANEXO VI

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S.^a a fineza de preencher o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Secretaria Municipal de Administração, por meio do e-mail habitacaogoiania@gmail.com, caso não o tenha retirado nesta Secretaria.

Localidade, ____ de _____ de 2016.

<p>CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2016</p> <p>Seleção de empresa especializada em serviços de engenharia para construção e implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social, por meio do Programa Minha Casa, Minha Vida - faixa 2, em parceria com os agentes financeiros autorizados.</p> <p>Razão Social: _____</p> <p>CNPJ: _____</p> <p>Endereço: _____</p> <p>Cidade: _____ Estado: _____</p> <p>Telefone: _____</p> <p>Fax: _____</p> <p>E-mail: _____</p> <p>Pessoa para contato: _____</p> <p>Recebemos através do site www.goiania.go.gov.br ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.</p> <p>Data: ____/____/____.</p>
